

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Constituição de sociedade

No dia 3 de Novembro de 2005, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, Notário deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Nuno Filipe dos Santos Caetano, casado no regime de comunhão de adquiridos com Susana Cristina Pereira Dantas Caetano, natural da freguesia de Massarelos, da cidade do Porto, residente na Rua de Nova de Bustes, 109, 2.º C, em Canidelo, Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 10718262, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 5 de Fevereiro de 2003, contribuinte fiscal n.º 200419641;

2.º Jorge Filipe Cordeiro da Silva Pereira, casado no regime de comunhão de adquiridos com Marta Isabel Moreira de Carvalho Pereira, natural da referida freguesia de Massarelos, residente na Rua de Rui Gameiro, 91, em Custóias, Matosinhos, titular do bilhete de identidade n.º 10388985, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 15 de Novembro de 2001, contribuinte fiscal n.º 211362107;

3.º Filipe Miguel Soares da Silva Melo, casado no regime de comunhão de adquiridos com Sílvia Maria Moreira Novo Melo, natural da freguesia de Paranhos, da cidade do Porto, residente no Bairro do Dr. Nuno Pinheiro Torres, B1.5, entrada 223, casa 11, no Porto, titular do bilhete de identidade n.º 11722421, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 27 de Junho de 2001, contribuinte fiscal n.º 220359202.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos aludidos documentos de identificação.

Declararam os outorgantes:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma NUJOFVENDING, L.^{da}, com sede na Rua de Rui Gameiro, 91, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio de produtos alimentares e bebidas através de máquinas de venda automática, bem como de tabaco.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil e um euros e está dividido em três quotas iguais do valor nominal de mil seiscientos e sessenta e sete euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a dez vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de qualquer sócio;
- e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

8 de Novembro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*.
2008937895

ZEMAJO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507522796; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20051111.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Constituição de sociedade unipessoal

No dia 10 de Novembro de 2005, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé, perante mim, licenciado José João da Silva Guerreiro, Notário do Cartório, compareceu como outorgante:

Elvira Maria de Brito Campina, contribuinte fiscal n.º 148990843, casada no regime da comunhão geral de bens com João Ferreira Pinto, natural da freguesia e concelho de São Brás de Alportel, com residência habitual na Rua de Manuel Martins, lote 24, Urbanização Monte da Ria, freguesia de Montenegro, concelho de Faro.

Verifiquei a identidade da outorgante pela exibição do seu bilhete de identidade n.º 1029512, emitido em 7 de Fevereiro de 2002 pelos Serviços de Identificação Civil de Faro.

E por ela foi declarado: que constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que vai reger-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ZEMAJO, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Travessa de Helena Vieira da Silva, 230, loja C, em Leça da Palmeira, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de artigos de papelaria, jornais, revistas, livros, tabaco, bijuterias, artigos de marroquinaria, brindes, brinquedos, jogos, prendas e guloseimas, exploração de centro de cópias, venda de lotarias e registos de totobola, totoloto, euromilhões e outros jogos da Santa Casa da Misericórdia.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

2 — A sócia poderá efectuar à sociedade prestações suplementares de capital até 15 vezes o valor do capital social.

3 — Depende de deliberação da sócia a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem à sócia única ou a não sócios, com ou sem remuneração conforme aquela decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeada gerente a não sócia Maria da Graça Brito Pinto, divorciada, residente na Rua de Helena Vieira da Silva, 374, entrada 8, 1, direito, Leça da Palmeira, Matosinhos.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme.

18 de Novembro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*.
2008936660

DESPENSA DO CHEFE — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 071/20020308; averbamento n.º 05 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/20051102.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções do gerente José Manuel de Sá Resende, por renúncia em 22 de Outubro de 2005.

Está conforme.

2 de Novembro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*.
2008937810

PAULA AMORIM — REPRESENTAÇÕES DE MODA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 897/990125; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 05/20051102.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções da gerente: Paula Alexandra de Oliveira Marques Amorim Ribeiro, por renúncia em 2 de Novembro de 2005.

Está conforme.

2 de Novembro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*.
2008937801

ANTONIETA MANSILHA, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507517130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20051110.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Constituição de sociedade

No dia 8 de Novembro de 2005, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, Francisco Carlos

de Castro Lopes, Ajudante Principal do Cartório, em exercício em virtude de o lugar de notário se encontrar vago, compareceu como outorgante:

Maria Antonieta Mota Mansilha dos Santos, solteira, maior, natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto, residente na Rua de Brito Capelo, 1378, 5.º, direito, frente, em Matosinhos, titular do bilhete de identidade n.º 9538522, emitido em 1 de Abril de 2002 em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil, número de identificação fiscal 210326174.

Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do aludido documento de identificação.

Declarou a outorgante: que, pela presente escritura, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Antonieta Mansilha, Unipessoal, L.ª

2 — Tem a sua sede na Rua de Brito Capelo, 1378, 5.º, direito, frente, freguesia e concelho de Matosinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de arquitectura, obras de restauro e remodelação de interiores.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à outorgante.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, que poderá não ser remunerada, e a sua representação em juízo ou fora dele, competem a um ou mais gerentes eleitos por decisão da sócia, ficando, desde já, nomeada gerente ela sócia única.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá exigir a social prestações suplementares de capital, não podendo, contudo, essas prestações ser superiores, no seu conjunto, a três mil euros.

Está conforme.

17 de Novembro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*.
2007425807

DILISAN — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507501373; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20051110.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo seguinte:

Contrato de sociedade

No dia 14 de Outubro de 2005, na Secretaria Notarial de Matosinhos, perante mim, Maria João Duarte dos Santos da Cunha Ribeiro Bernardes, notária do 2.º Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Dina Maria Gonçalves da Conceição Pinho de Brito, casada com Mário Valente da Silva Brito no regime da comunhão geral, natural